



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	» 92\$	» 43\$
A 2.ª série . . .	» 80\$	» 43\$
A 3.ª série . . .	» 80\$	» 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 22:304 — Revoga o decreto n.º 13:037, que extingue a freguesia de Fortiços, concelho e distrito de Portalegre, sendo anexada à freguesia de S. Lourenço, do mesmo concelho e distrito.

Decreto n.º 22:305 — Autoriza a Câmara Municipal do concelho de Elvas a prorrogar por três anos, desde 1 de Janeiro de 1933 até 31 de Dezembro de 1935, o contrato celebrado com a Companhia Elvense de Moagem a Vapor para fornecimento de energia eléctrica destinada a iluminação da mesma cidade.

Decreto n.º 22:306 — Reforça uma verba orçamental destinada a despesas dos serviços de fiscalização dos géneros alimentícios.

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 22:307 — Cria a Escola de Educação Física do Exército e extingue a Escola de Esgrima do Exército.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Canadá depositado, em 20 de Fevereiro de 1933, nos arquivos da Confederação Suíça os instrumentos de ratificação da Convenção relativa ao tratamento dos prisioneiros de guerra e da Convenção para a melhoria de situação dos feridos e doentes nos exércitos em campanha, concluídas em Genebra em 27 de Julho de 1929.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Cível

Decreto n.º 22:304

Tendo em vista o que foi superiormente representado pelo governador civil do distrito de Portalegre;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É revogado o decreto-lei n.º 13:037, de 17 de Janeiro de 1927.

Art. 2.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Re-

pública, em 13 de Março de 1933.—ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar—Albino Soares Pinto dos Reis Júnior—Manuel Rodrigues Júnior—Dantel Rodrigues de Sousa—Anibal de Mesquita Guimarães—César de Sousa Mendes do Amaral e Abranches—Duarte Pacheco—Armando Rodrigues Monteiro—Gustavo Cordeiro Ramos—Sebastião Garcia Ramires.*

Decreto n.º 22:305

Tendo em consideração o que representou superiormente a comissão administrativa da Câmara Municipal de Elvas;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta do Ministro do Interior:

Hei por bem decretar o seguinte:

1.º É autorizada a Câmara Municipal do concelho de Elvas a prorrogar por três anos, desde 1 de Janeiro de 1933 até 31 de Dezembro de 1935, o contrato celebrado em 24 de Outubro de 1901 com a Companhia Elvense de Moagem a Vapor para fornecimento de energia eléctrica destinada à iluminação da mesma cidade;

2.º As bases a que se refere o contrato de prorrogação são as constantes da deliberação tomada pela mesma Câmara em sua sessão de 20 de Dezembro de 1932.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 13 de Março de 1933.—ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*Albino Soares Pinto dos Reis Júnior.*

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 22:306

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições: hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É reforçada com a quantia de 200.000\$ a verba de 200.000\$ inscrita no capítulo 4.º «Serviços de segurança pública», divisão «Inspeccção Geral dos Serviços de Fiscalização dos Géneros Alimentícios», classe «Pagamento de serviços», artigo 80.º «Despesas de fiscalização», n.º 1) «Despesas com os serviços de fiscalização dos géneros alimentícios, incluindo a renda da casa